



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 6/2025

LOCAÇÃO DE FILMES EM FORMATO DIGITAL 2D E 3D,
PARA A PROGRAMAÇÃO DE CINEMA NO CINETEATRO
ANADIA

VALOR: 13 375,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico,
Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, do Município de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos (adiante designado por CCP), e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por

, natural da , residente na , n.º , no lugar de , , titular do Cartão de Cidadão número , válido até , que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº

75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: INICIATIVA POÉTICA, LDA., com sede na Rua do Pinhal Manso, n.º 391, Moinhos da Barosa, freguesia de Marrazes e Barosa, concelho e distrito de Leiria, com o número de pessoa coletiva 516 904 876, e o mesmo número de matrícula na Conservatória do _____, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pelo gerente _____, _____, residente na Rua _____, n.º _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, Contribuinte Fiscal número _____, e pelo gerente _____, _____, residente na _____ n.º _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____ Contribuinte Fiscal número _____, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão Permanente consultada em 21/01/2025, no portal eportugal.gov.pt, com o código de acesso: _____, válida _____.

Na sequência do procedimento de ajuste direto para a **locação de filmes em formato digital 2D e 3D, para a programação de cinema no Cineteatro Anadia** e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 24/01/2025, de acordo com o Projeto de Decisão datado de 20/01/2025, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação ADireto02/2025A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho da Presidente da Câmara datado de 24/01/2025. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **locação de filmes em formato digital 2D e 3D, para a programação de cinema no Cineteatro Anadia** de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos e seu anexo I. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO

O presente contrato entra em vigor a partir da data da aposição da última assinatura e mantém-se pelo prazo de 12 meses ou até ter atingido o valor contratualizado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1. O valor do presente contrato é de **13 375,00 €** (treze mil trezentos e setenta e cinco euros), acrescidos da taxa legal do IVA _____
2. O valor acima referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

CLÁUSULA QUARTA

ENCARGOS CONTRATUAIS

O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento para o ano de 2025, estando

a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Económica 020220 e compromisso relativa à despesa em análise no montante de 16 451,25 € (dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), conforme declaração emitida pelo Diretor de Departamento de Economia e Gestão Financeira e Patrimonial em 23/01/2025, com o número sequencial de compromisso 63744, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam junto ao contrato. _____

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão liquidadas no prazo de 30 dias após a receção das correspondentes faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e serão pagas por transferência bancária e nos termos da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

São obrigações principais do segundo outorgante as referidas na cláusula 8.ª do caderno de Encargos, bem o cumprimento integral do Anexo I. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

São obrigações do primeiro outorgante as constantes na cláusula 10.ª do Caderno de encargos. _____

CLÁUSULA OITAVA

REVISÃO DE PREÇOS

No decurso do contrato não haverá lugar à revisão de preços. _____

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE ANADIA

Ao presente contrato aplicam-se as penalidades contratuais previstas na cláusula 14.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

FORÇA MAIOR

Não podem ser impostas penalizações ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer parte que resulte de caso de força maior previsto na cláusula 16.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos previstos na cláusula 15.^a e o segundo outorgante nos termos da cláusula 17.^a, ambas do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SEGUROS

1.É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerente à prestação dos serviços, nos termos da cláusula 18.^a do Caderno de Encargos. _____

2.O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de cinco dias úteis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

GESTOR DE CONTRATO

É designado como gestor do presente contrato, a técnica _____ ,

Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente contrato aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação em vigor, nomeadamente o CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança



MUNICÍPIO DE ANADIA

Social I.P. em 18/01/2025 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-2 em 18/01/2025, documentos que arquivo junto ao processo. _____

2. Consta ainda do processo os Certificados do Registo Criminal, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, Certidão Permanente da Empresa e Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA

VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e após publicitação no portal dos contratos públicos. _____

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos referidos na cláusula anterior e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação ADireto02/2025A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: